



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 057/19

Município de Três Coroas

Tipo de Julgamento: maior percentual global ofertado

Processo n° 3200/19

Edital de Pregão Presencial para Seleção de empresa especializada para prestar os serviços de organização e execução da 15ª Copa de Futebol Cidade Verde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 10 horas do dia 30 do mês de agosto do ano de 2019**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal, localizada na Av. João Correa, n° 380, centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria n° 195/18, de 21/05/18, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93. Estão à disposição, este edital e seus anexos, no seguinte site: www.trescoroas.rs.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação constitui a seleção de empresa especializada para prestar os serviços de organização e execução da 15ª Copa de Futebol Cidade Verde, que ocorrerá entre os dias 11 a 18 de janeiro de 2020, conforme descrito e especificado os serviços prestados no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. Caso algum licitante opte por autenticação de documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para realização da sessão de lances do pregão, descrito no preâmbulo deste edital, conforme disposto no item 14.5.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 057/19 ENVELOPE N° 01 – PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)	AO MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS EDITAL DE PREGÃO N° 057/19 ENVELOPE N° 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)
--	--

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

Observação 1: Em qualquer dos casos acima, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada por tabelião ou servidor público da Prefeitura Municipal de Três Coroas, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

b) Se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, com reconhecimento de firma, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei 147/2014, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica de que a Licitante está enquadrada como Micro Empresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte ou consulta emitida pela Receita Federal, atualizada, de que a empresa é optante pelo Simples Nacional.

3.6. No momento do credenciamento, a empresa licitante também deverá apresentar os documentos conforme letra b do item 4.3.

3.7. Não será admitida a participação cooperativas ou de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n°s 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo do Anexo V.

5. PROPOSTA DE PREÇO

5.1. O envelope n° 01 deverá conter a proposta com:

a) **Proposta Financeira**, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o **maior percentual global ofertado** sobre a receita das inscrições efetivas para o Município de Três Coroas, para a execução do objeto desta licitação, onde deverão ser considerados todos os custos dos serviços ou outras despesas, inclusive (impostos, taxas, contribuições sociais, lucro do empreendimento, etc.), também constando:

Razão social do licitante;

Número do Processo Licitatório: Pregão Presencial n° __/19;

Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias da data de abertura, se não mencionar será válido o do respectivo Edital;

Data, assinatura e identificação do representante legal;

Dados bancários para depósito em nome da pessoa jurídica licitante;

Nome e CPF do responsável legal que assinará o contrato de prestação de serviço.



b) Planilha de Custos, conforme modelo X do Edital de Licitações.

5.2. A proposta terá validade mínima de 60 (sessenta) dias, independentemente de ausência ou especificação diversa.

5.3. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório;

5.4. Os preços já deverão estar onerados dos impostos e deduzidos de eventuais descontos ou vantagens, frete CIF.

5.5. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.6. Todos os valores deverão estar expressos em moeda corrente nacional (Real), sob pena de desclassificação.

5.7. A apresentação da Proposta caracteriza que a Proponente tem conhecimento pleno de todas as disposições do presente Edital e concorda expressamente com as mesmas.

5.8. O valor descrito no item 5.1 será considerado completo, devendo abranger todas as obrigações, custos ou serviços necessários para a execução do objeto da licitação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificadas a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, à autora da oferta de valor mais alto e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 6.1, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e crescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 20s (vinte segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no



impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de maior percentual ofertado e o valor estimado para a aquisição, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior percentual global apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o **maior percentual global ofertado** sobre a receita das inscrições efetivas para o Município de Três Coroas, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer observações na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas e as empresas de pequeno porte que atenderem ao item 3.5, deste edital.

6.15.1 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte sejam inferiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de maior valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de maior valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, superior aquela, até então, de maior preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou a empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea a deste item, não apresentar nova proposta, superior à de maior preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte



remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de maior valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, e análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:

7.1.1. DECLARAÇÕES

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;

b) Declaração de idoneidade e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme modelo do Anexo VI;

c) Declaração de vistoria do local de execução dos serviços, expedido pela secretaria responsável, deverá ser realizada por responsável técnico da empresa licitante, indicado na letra "b" do item 7.1.5 qualificação técnica, comprovando ter a empresa licitante tomado conhecimento das condições locais para o perfeito cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação. As vistorias deverão ocorrer somente uma vez, às 14 horas do dia 29 de agosto de 2019. Os licitantes interessados deverão realizar o agendamento prévio junto ao Departamento de Desporto, através do telefone (51) 3546-7800 com José (Zé).

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial no caso de empresa individual;

b) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Observação: Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ MUNICIPAL), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto da licitação;
- b) Prova de regularidade quanto aos tributos federais e à dívida ativa da união;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante já tenha executado com bom desempenho objeto pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação;
- b) Indicação através de declaração de profissional de nível superior devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Educação Física;
- c) Prova de que o profissional indicado no item acima faz parte de seu quadro permanente, cuja comprovação deverá ser efetuada, no caso de sócios mediante a apresentação do contrato social, no caso de empregado mediante apresentação de cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), e no caso de contratado, mediante apresentação de cópia do contrato de prestação de serviços devidamente autenticado;
- d) Comprovar experiência de atuação com pelo menos 4 clubes da série A;
- e) Comprovar reconhecida experiência em evento esportivo com número mínimo de 4.000 participantes;
- f) Comprovar experiência de atuação em evento com pelo menos 160 clubes;

7.1.6. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial/Extra-judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte que atender ao item 3.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, **regularidade trabalhista**, prevista no item 7.1.4 deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, à licitante que ofertar o maior preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo, a licitante, manifestado motivadamente, na sessão o pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo,



manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhando de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2. O prazo de que trata o item 10.1 poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11. DO PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO

11.1. O licitante vencedor será remunerado através da receita das inscrições efetivas, ficará sob responsabilidade da empresa vencedora o gerenciamento e cobrança das inscrições das equipes participantes, sendo que o valor percentual ofertado das inscrições deverá ser apurando e repassado ao Município de Três Coroas em até dois dias úteis antes do início da competição, 50% (cinquenta por cento) e cinco dias úteis após final da competição o restante dos 50% (cinquenta por cento), mediante a relatório consolidado das receitas recebidas e quantidades de equipes participantes, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios, (extratos bancários e etc).

11.2. Em caso de descumprimento do item 11.1 deste edital, será aplicada multa de 30% calculado sobre o valor total estimado do contrato, além do pagamento integral de todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE que vierem a ser canceladas como consequência da não realização do objeto contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.

12. DAS PENALIDADES

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou da contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*



c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato além do pagamento integral de todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE que vierem a ser canceladas como consequência da não realização do objeto contrato, sem prejuízo de perdas e danos e demais sanções administrativas, civis ou criminais.*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.*

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Três Coroas, setor de Licitações, sito na Av. João Correa, nº 380, ou pelo telefone/fax 51-3546-7800, no horário compreendido entre as 12 e 19 horas, de segunda à quinta-feira e das 9 às 16 horas em sexta-feira, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

13.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou por servidor da Administração, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



13.5.1. Caso opte por autenticação dos documentos na Prefeitura Municipal de Três Coroas, estes deverão ser autenticados até 1 (um) dia útil anterior ao marcado para abertura dos documentos de habilitação, conforme estabelecido no preâmbulo deste edital.

13.5.2. Não será aceito nenhum documento autenticado por servidores públicos do Município de Três Coroas com data posterior ao descrito no item anterior.

13.5.3. O disposto nos itens 13.5.1 e 13.5.2 não se aplica para documentos autenticados por cartórios ou tabelionatos, ou seja, serão aceitos documentos autenticados com data do dia de realização deste pregão somente se estes forem autenticados em cartórios ou tabelionatos.

13.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

13.7. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93).

13.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Coroas para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato pela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.9. O presente edital poderá ser acessado na rede mundial de computadores (internet) no site www.trescoroas.rs.gov.br.

14.10. São anexos deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Anexo II – Modelo de Proposta
- Anexo III – Modelo de Credenciamento
- Anexo IV – Declaração de Cumprimento do art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal
- Anexo V – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação
- Anexo VI – Declaração de Idoneidade e Inexistência de fatos impeditivos
- Anexo VII – Minuta do Edital
- Anexo VIII – Cardápio Copa Cidade Verde
- Anexo X – Modelo de Planilha de Custos e Planilha de Receitas das Inscrições

Três Coroas, 19 de agosto de 2019.

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO N° 057/19
PROCESSO N° 3200/19**

1. OBJETO

O objeto da presente licitação constitui a Seleção de empresa especializada para prestar os serviços de organização e execução da 15ª Copa de Futebol Cidade Verde, que ocorrerá entre os dias 11 a 18 de janeiro de 2020.

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 2.1. Ficará sobre responsabilidade da empresa vencedora o gerenciamento e cobrança das inscrições das equipes participantes, sendo que o valor percentual ofertado das inscrições deverá ser apurando e repassado ao Município de Três Coroas em até dois dias úteis antes do início da competição, 50% (cinquenta por cento), e cinco dias úteis após final da competição o restante dos 50% (cinquenta por cento), mediante a relatório consolidado das receitas recebidas e quantidades de equipes participantes, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios, (extratos bancários e etc), sendo estimado 168 vagas distribuídas em 8 categorias: Sub-10, Sub-11, Sub-12, Sub-13, Sub-14, Sub-15, Sub-17 e Sub-19, totalizando 328 partidas;
- 2.2. Será disponibilizada pelo município uma conta específica para o evento, sendo de responsabilidade da contratada, realizar os depósitos recebidos e pagamentos a partir dela;
- 2.3. Deverá inscrever no mínimo 168 equipes participantes;
- 2.4. Elaborar, pelo coordenador técnico e esportivo designado pela CONTRATADA, com base nas informações de servidores e equipes inscritas, todos os critérios para a elaboração das tabelas dos jogos;
- 2.5. Comparecer às reuniões prévias à realização do evento marcadas pelo Município com a CONTRATADA e com as equipes de arbitragem, para quaisquer esclarecimentos necessários;
- 2.6. Disponibilizar, durante o evento, os resultados dos jogos, tabelas e resultados já realizados;
- 2.7. Fica obrigado a contratada, a fornecer lista com nomes e cópia de documento de RG dos gandulas ao fiscal do contrato;
- 2.8. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- 2.9. Apresentar, em até 10 dias corridos após o final do evento, um relatório contendo duração e resultado de todas as competições, quantidade de atletas e equipes participantes por modalidade, incluindo seus respectivos registros de tempo e/ou súmulas de todos os jogos realizados, bem como o relato dos problemas ocorridos e as quantidades efetivamente empregadas relativas à pessoal de apoio, arbitragem, alimentação, constantes nos itens 2.16, 2.17, 2.18 e 2.19;
- 2.10. Gerir os recursos, por meio de contratação de empresas, profissionais e aquisição de insumos, de acordo com os quantitativos e especificações dos itens 2.16, 2.17, 2.18 e 2.19;
- 2.11. Se responsabilizar por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente a CONTRATANTE;
- 2.12. Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio ou subcontratos, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;



- 2.13. Fazer as contratações necessárias para a realização do evento, tais como equipes de arbitragem e equipe de trabalho, conforme especificado dos itens 2.16 e 2.18;
- 2.14. Será responsável pela preparação das refeições e aquisição de insumos, conforme especificado no item 2.17 e cardápio conforme Anexo VIII;
- 2.15. Apresentar após 15 (quinze) dias do termino do evento para o Município de Três Coroas, relatório de pagamentos pelo contratado efetuados, através de notas fiscais, RPA e etc, e após 30 (trinta) dias apresentar o relatório de prestação de contas final do evento;
- 2.16. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 2.17. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;

2.18. QUANTITATIVOS E REQUISITOS DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

PROFISSIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
Coordenador Técnico esportivo.	Empresa responsável pela captação de equipes e organização da competição.	01	53.210,00
Central de Informações	Equipe responsável pela captação de todas as informações da competição e divulgação.	07	4.956,50
Coordenador de alimentação	Responsável pelo quadro de pessoal para trabalhar nas escolas na realização da alimentação dos atletas e dirigentes.	01	2.660,30
Coordenador de alojamento	Responsável pela coordenação dos alojamentos.	01	1.648,30
Coordenador de arbitragem	Responsável pelas escalas de todos os jogos.	01	1.596,20
Coordenador de segurança	Responsável pela distribuição e coordenação de pessoal da segurança.	01	1.064,10
Coordenador de manutenção	Responsável pela manutenção em todos os alojamentos.	01	638,50
Segurança Central de Informações.	Responsável pela segurança na Central de Informações	01	1.064,10
Serventes escolas	Responsável pela produção de todas as refeições dos atletas participantes.	64	31.923,40
TOTAL DE CUSTOS COM PROFISSIONAIS			R\$ 98.761,40

2.19. ALIMENTAÇÃO:

REFEIÇÕES	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE
Café da Manhã	Pão, margarina, doce de frutas, mortadela, achocolatado, banana, iogurte.	18.941,20
Almoço	Galinhada, salada de repolho, suco, Arroz, feijão, massa, molho de iscas de carne, salada de repolho e beterraba, massa, molho de carne moída, salada de repolho com cenoura, massa	19.154,05



	com molho vermelho, batata, frango frito ou assado, repolho, tomate, suco, cenoura e beterraba, salsichão.	
Janta	Arroz, batata cozida, molho de carne moída, salada de repolho com cenoura, suco, refogado de batata com cenoura, feijão, empanado, salada de tomate, Carreteiro de iscas, salada de repolho, tomate, beterraba, Noite do Cachorro-quente, molho vermelho, Galinhada, suco de laranja.	20.112,00
TOTAL DE REFEIÇÕES ESTIMADAS		58.207,25
TOTAL DE GATOS ESTIMADO		127.693,60

2.20. **ARBITRAGEM:**

PROFISSIONAL	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR
Árbitro Principal	01	Pré-requisito: Fazer ou ter feito parte quadro de árbitros da CBF.	2.128,25
Árbitro e assistentes	40	Pré-requisito: Fazer ou ter feito parte quadro de árbitros da FGF.	20.803,40
Delegados	13	Pré-requisito: Formado ou em formação ESEF.	6.171,90
Mesários	13	Pré-requisito: Ensino médio completo.	4.256,50
Gândulas	26	Pré-requisito: idade mínima 16 anos.	2.766,70
Combustível		Pagamentos de combustível para deslocamento externo e interno.	2.128,25
Viagem São Paulo			
VALOR TOTAL			R\$ 38.255,00

2.21. **QUANTITATIVO DE EQUIPES PARTICIPANTE E VALORES DE INSCRIÇÕES:**

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA DE EQUIPES	REQUISITOS	VALOR UNITÁRIO POR ATLETA E DIRIGENTES	VALOR TOTAL
Equipe com alojamento e alimentação	120	Pré-requisito: Clube ou escola de futebol legalmente constituída em território nacional. (Média de 18 a 23 pessoas)	100,00	229.848,40
Equipes s/alojamento e alimentação	25	Pré-requisito: Equipes que se dispõem a participar sem alojamento e alimentação. (Média de 18 a 23 pessoas)	60,00	31.923,40
Equipes c/ alojamento sem alimentação	03	Pré-requisito: Equipes que se dispõem a participar com alojamento sem alimentação. (Média de 18 a 23 pessoas)	50,00	3.192,40
Equipes	20	Pré-requisito: Equipes locais	0,00	0,00



Convidadas (cortesias)		ou de expressão nacional.		
TOTAL DE RECEITAS ESTIMADAS				R\$ 264.964,20

3. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 3.1. Disponibilizar os alojamentos nas Escolas Municipais para os atletas inscritos;
- 3.2. Disponibilizar um médico e enfermeira de plantão para atendimento dos atletas inscritos, conforme item 3.15;
- 3.3. Ficará a cargo a divulgação do evento conforme especificação do item 3.14;
- 3.4. Material de limpeza e escritório para ser utilizado durante o evento, conforme item 3.16;
- 3.5. Disponibilizar as bolas utilizadas durante a competição, conforme item 3.16;
- 3.6. A premiação, medalhas, troféus para os vencedores, conforme item 3.17;
- 3.7. Segurança para os campos durante os jogos, conforme item 3.18;
- 3.8. Zeladoria para os alojamentos nas Escolas Municipais, conforme item 3.18;
- 3.9. Disponibilizar gás de cozinha para a confecção dos alimentos nas Escolas Municipais;
- 3.10. Consumo de energia elétrica e água utilizados nos locais de alojamento, será de responsabilidade do Município o pagamento;
- 3.11. Ficará a cargo do município a manutenção das Escolas Municipais durante a competição, caso for necessário algum reparo que possa comprometer a estadia dos atletas nos alojamentos;
- 3.12. Manutenção das praças desportivas durante a competição;
- 3.13. A fiscalização do serviço e do cumprimento das obrigações contratuais será exercida pelo Município, através de comissão de servidores da Administração Municipal, nomeados pelo prefeito municipal, dotada dos mais amplos poderes para assegurar que o serviço esteja de acordo com o estipulado pelo presente Edital;

3.14. DIVULGAÇÃO DO EVENTO:

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	FUNÇÃO	VALORES
Pastas para os clubes	150	Aquisição de pastas para entrega aos clubes com carnê, regulamento geral e diversos.	2.128,30
Camisetas	150	Aquisição de camisetas para distribuição.	3.192,35
Sonorização Campo do Mundo Novo	01	Serviço de som para informações do evento.	1.862,20
Sonorização do Campo do Sandense	01	Serviço de som para informações do evento.	798,10
Lona Central de Informações	01	Lona para divulgação do local da Central de Informações.	415,00
Lona Prefeitura	01	Lona para divulgação do evento.	478,85
Lona para premiação	01	Lona para realização da premiação,	1.479,10
Folder	500	Folder copa futsal	370,00
Locutor	01	Responsável pelo serviço de locução	1.596,20



		da abertura e das 08 finais.	
Imprensa	01	Responsável pela divulgação do evento.	1.596,20
Protocolos	01	Responsável pelo protocolo de abertura e finais de todas as categorias.	372,45
Rádios para transmissões	02	Serviço de transmissão dos jogos principais entre eles as 08 finais.	3.724,40
TOTAL			R\$ 18.013,15

3.15. EQUIPE MÉDICA:

PROFISSIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
Médico Plantão	Para atendimento dos atletas	01	8.512,90
Enfermeira de Plantão	Para atendimento dos atletas	01	851,30
TOTAL			R\$ 9.364,20

3.16. BOLAS, MATERIAL DE LIMPEZA E ESCRITÓRIO:

MATERIAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
Bolas	Bola de futebol de campo oficializada em PU termotec modelo da FGF ou CBF, com 8 gomos.	100	18.941,20
Material de Limpeza	Diversos itens de limpeza para uso nas escolas.	01	11.279,60
Material de Escritório	Diversos materiais de escritório necessários para organização do evento.	01	1.596,20
TOTAL			R\$ 31.817,00

3.17. PREMIAÇÃO:

MATERIAL	QUANTIDADE
Medalhas	400
Troféus (1º/2º/3º colocados)	24
Troféus (goleadores)	08
Troféu (defesa menos vazada)	08
Troféu (destaque das finais)	08
CUSTO TOTAL ESTIMADO PREMIAÇÃO - R\$ 12.768,00	

3.18. SEGURANÇA E ZELADORIA:

PROFISSIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
Zeladores	Zeladores para fazer a zeladoria nas escolas	82	10.871,00
Seguranças	Seguranças para prestação de serviços de segurança não armada nas praças desportivas	95	13.050,30
TOTAL			R\$ 23.921,30



3.19. ÁGUA, LUZ, GÁS DE COZINHA E MANUTENÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE/ DIA	VALOR
Energia Elétrica	Consumo estimado nos alojamentos das escolas	05	16.269,80
Água	Consumo estimado nos alojamentos das escolas	05	5.107,75
Gás de Cozinha	Consumo para preparação dos alimentos para os atletas	05	1.548,30
Manutenção das escolas e praças desportivas	Manutenção das Escolas Municipais durante a competição, caso for necessário algum reparo que possa comprometer a estadia dos atletas nos alojamentos e manutenção das praças desportivas.	05	3.724,40
TOTAL			R\$ 26.650,25

3.20. DAS PRAÇAS ESPORTIVAS:

LOCAIS	ENDEREÇOS
Campo do Mundo Novo	Rua Mundo Novo, nº 42 – Centro – Três Coroas
Campo do Três Coroas	Rua Martinho Lutero – Centro – Três Coroas
Campo do Fluminense	Rua Farroupilha, nº 655 – Vila Nova – Três Coroas
Campo do Sesi	Rua Paraíba, nº 02 – Lot. Encosta da Serra – Três Coroas
Campo do Pinheirinhos	Rua Miramar, nº 156 – Linha 28 – Três Coroas
Campo do Sandense	Rua Guilherme Sander, nº 230 – Sander – Três Coroas
Campo do Brasil	Rua Café Baixa, nº 1806, Linha Café – Três Coroas
Campo do ASMUTC	Rua 25 de Julho, nº 90 – Centro - Três Coroas

4. DO PAGAMENTO E DA REMUNERAÇÃO:

4.1. O licitante vencedor será remunerado através da receita das inscrições efetivas, ficará sob responsabilidade da empresa vencedora o gerenciamento e cobrança das inscrições das equipes participantes, sendo que o valor percentual ofertado das inscrições deverá ser apurando e repassado ao Município de Três Coroas em até dois dias úteis antes do início da competição, 50% (cinquenta por cento), e cinco dias úteis após final da competição o restante dos 50% (cinquenta por cento), mediante a relatório consolidado das receitas recebidas e quantidades de equipes participantes, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios, (extratos bancários e etc).

4.2. Valor de referência: 1% (um por cento) sobre a receita das inscrições para o Município de Três Coroas.

5. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

5.1. Apresentar, em até 10 dias corridos após o final do evento, um relatório contendo duração e resultado de todas as competições, quantidade de atletas e equipes participantes por modalidade, incluindo seus respectivos registros de tempo e/ou súmulas de todos os jogos



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



realizados, bem como o relato dos problemas ocorridos e as quantidades efetivamente empregadas relativas à pessoal de apoio, arbitragem, alimentação, constantes nos itens 2.16, 2.17, 2.18 e 2.19;

- 5.2. Apresentar após 15 (quinze) dias do término do evento para o Município de Três Coroas, relatório de pagamentos pelo contratado efetuados, através de notas fiscais, RPA e etc, juntamente com planilha de custos e de receitas das inscrições, conforme Anexo X, e após 30 (trinta) dias apresentar o relatório de prestação de contas final do evento.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO N° 057/19
PROCESSO N° 3200/19

À
Prefeitura Municipal de Três Coroas
Av. João Correa, 380 – Três Coroas – RS

Referente: Licitação na modalidade Pregão n° __/19, abertura dia __ de __ de 2019 às __ horas.

Proponente:

a) Razão Social:

b) Endereço:

c) Telefone: e-mail:

d) CNPJ:

Assunto: Proposta

MD Pregoeiro

Ilmos. Senhores da Equipe de Apoio

A empresa ____, inscrita no CNPJ sob o n° ____, estabelecida na ____, cidade de __/__, telefone ____, fax ____, e-mail ____, vem por meio desta apresentar sua proposta de preço para a licitação na modalidade Pregão Presencial n° __/18, conforme segue:

Lote		Valor do Percentual %
01	Percentual sobre o valor da receita das inscrições para o Município de Três Coroas. Estimativa sobre a receita das inscrições no valor de R\$ 264.964,20 (Duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e sessenta e quatro reais e vinte centavos)	
		TOTAL R\$

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e Data

Nome e assinatura responsável legal



**ANEXO III – MODELO DE CREDENCIAMENTO
PREGÃO N° 057/19
PROCESSO N° 3200/19**

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade n° _____ e do CPF n° _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Três Coroas, na modalidade de Pregão, na forma Presencial, sob o n° ____/19, na qualidade de a REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ n° _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
(firma reconhecida)

Nome do dirigente da empresa

Observações:

1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
2. **Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, da Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com últimas alterações.**



ANEXO IV
PREGÃO N° 057/19
PROCESSO N° 3200/19

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Declaração do Cumprimento do disposto no artigo 7, inciso XXXIII da Constituição Federal
(Empregador Pessoa Jurídica)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° __/19.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., de de

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



ANEXO V
PREGÃO N° 057/19
PROCESSO N° 3200/19

FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA JUNTO COM O CREDENCIAMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° __/19.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação em licitação Pregão Presencial nº __/18, que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação de acordo com edital de licitação, estando ciente de todas as implicações legais originárias do presente ato.

....., de de
(data)

.....
(representante legal)



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



ANEXO VI
PREGÃO N° 057/19
PROCESSO N° 3200/19

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS - RS
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL N° __/19.

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de **Pregão Presencial**, sob n° __/19, instaurado pela Prefeitura de Três Coroas, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores,

_____, ____ de _____ de 2019.

(carimbo CNPJ, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO N° 057/19
PROCESSO N° 3200/19

CONTRATO N° ___/19

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Prefeitura Municipal de Três Coroas, à Av. João Correa, 380, inscrita no CNPJ sob o nº 88.199.971/0001-53, IE nº 146/0024912, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Sr. **ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado em Três Coroas, RS, a seguir denominado simplesmente **MUNICÍPIO**, e de outro a empresa _____, estabelecida na _____, nº ____, no município de _____, CNPJ nº _____, neste ato representada pelo Sr. _____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATADO**, nas seguintes cláusulas e condições:

I - DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a Seleção de empresa especializada para prestar os serviços de organização e execução da 14ª Copa de Futebol Cidade Verde, que ocorrerá entre os dias 11 a 18 de janeiro de 2020.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, de acordo com as condições, especificações, quantitativos, e demais elementos técnicos estabelecidos no Edital de Licitação e sua Proposta datada de __ de ____ de 2019, documentos estes que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

Parágrafo Terceiro: Pregão Presencial nº __/2019 Processo __/2019.

REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto do presente contrato será executado na forma de empreitada Global, nos dias descritos na Cláusula Primeira.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA: O A CONTRATADA pagará ao Município o percentual de _____%, sobre o valor das receitas, provenientes das inscrições das equipes participantes, sendo que o valor percentual ofertado das inscrições deverá ser apurado e repassado ao Município de Três Coroas, mediante depósito em conta indicada pela administração municipal, em até dois dias úteis antes do início da competição, 50% (cinquenta por cento), e cinco dias úteis após final da competição o restante dos 50% (cinquenta por cento), mediante relatório consolidado das receitas recebidas e quantidades de equipes participantes, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios, como extratos bancários, recibos, e etc.

CLÁUSULA QUARTA: A CONTRATADA será remunerada através da receita das inscrições efetivas, ficando sob responsabilidade o gerenciamento e cobrança das inscrições das equipes participantes.

IV - DOS PRAZOS:

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato terá vigência durante o evento 15ª Copa Cidade Verde, encerrando-se com a conclusão do objeto, pagamento total dos serviços, bem como a



prestação de contas aprovada ao MUNICÍPIO, após o qual será rescindido automaticamente sem que haja necessidade de aviso, notificação judicial ou extra judicial, podendo entretanto, ser prorrogado ou aditivado mediante termo aditivo e concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA SEXTA: O MUNICÍPIO acompanhará e fiscalizará a execução através do servidor José Antônio dos Santos, responsável pelo Departamento de Desporto, comprometendo-se o CONTRATADO a fornecer-lhe as informações e documentos que requisitar a facultar-lhe o acesso nos locais onde o objeto estiver sendo desenvolvido, sob as penas do artigo 87 da Lei 8.666/93, aplicados conforme a gravidade da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CONTRATADO é responsável pelos salários da mão-de-obra que utilizar e os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, podendo o MUNICÍPIO exigir a comprovação periódica do seu cumprimento.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA NONA: A subcontratação da execução do presente contrato somente será admitida quando expressamente autorizada pelo MUNICÍPIO e não eximirá o CONTRATADO das responsabilidades contratuais e legais incidentes sobre o total do objeto do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: Considera-se executado o CONTRATO quando o seu objeto for recebido definitivamente, admitindo-se o recebimento provisório na forma do artigo 73 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O CONTRATADO manterá um preposto no local da execução do objeto do contrato para representá-lo, podendo o MUNICÍPIO rejeitar a indicação a qualquer tempo.

OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das obrigações conforme segue:

- a) Ficará sobre responsabilidade da empresa vencedora o gerenciamento e cobrança das inscrições das equipes participantes, sendo que o valor percentual ofertado das inscrições deverá ser apurando e repassado ao Município de Três Coroas em até dois dias úteis antes do início da competição, 50% (cinquenta por cento), e cinco dias úteis após final da competição o restante dos 50% (cinquenta por cento), mediante a relatório consolidado das receitas recebidas e quantidades de equipes participantes, sendo necessário apresentar documentos comprobatórios, (extratos bancários e etc), sendo estimado 168 vagas distribuídas em 8 categorias: Sub-10, Sub-11, Sub-12, Sub-13, Sub-14, Sub-15, Sub-17 e Sub-19, totalizando 328 partidas;
- b) Será disponibilizada pelo município uma conta específica para o evento, sendo de responsabilidade da contratada, realizar os depósitos recebidos e pagamentos a partir dela;
- c) Deverá inscrever no mínimo 168 equipes participantes;
- d) Elaborar, pelo coordenador técnico e esportivo designado pela CONTRATADA, com base nas informações de servidores e equipes inscritas, todos os critérios para a elaboração das tabelas dos jogos;
- e) Comparecer às reuniões prévias à realização do evento marcadas pelo Município com a CONTRATADA e com as equipes de arbitragem, para quaisquer esclarecimentos necessários;
- f) Disponibilizar, durante o evento, os resultados dos jogos, tabelas e resultados já realizados;
- g) Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- h) Apresentar, em até 10 dias corridos após o final do evento, um relatório contendo duração e resultado de todas as competições, quantidade de atletas e equipes participantes por modalidade, incluindo seus respectivos registros de tempo e/ou súmulas de todos os jogos realizados, bem como o relato dos problemas ocorridos e as quantidades efetivamente



- empregadas relativas à pessoal de apoio, arbitragem, alimentação, constantes nos itens 2.16, 2.17, 2.18 e 2.19 do Termo de Referência do Edital de Licitações;
- i) Gerir os recursos, por meio de contratação de empresas, profissionais e aquisição de insumos, de acordo com os quantitativos e especificações dos itens 2.16, 2.17, 2.18 e 2.19 do Termo de Referência do Edital de Licitações;
 - j) Se responsabilizar por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, estadia, alimentação, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o MUNICÍPIO;
 - k) Obriga-se a prestar os serviços, com pessoal próprio ou subcontratos, utilizando profissionais especializados e em número suficiente para o fiel cumprimento do contrato;
 - l) Fazer as contratações necessárias para a realização do evento, tais como equipes de arbitragem e equipe de trabalho, conforme especificado dos itens 2.16 e 2.18 do Termo de Referência do Edital de Licitações;
 - m) Será responsável pela preparação das refeições e aquisição de insumos, conforme especificado no item 2.17 e cardápio conforme Anexo VIII do Termo de Referência do Edital de Licitações;
 - n) Apresentar após 15 (quinze) dias do término do evento para o Município de Três Coroas, relatório de pagamentos pelo contratado efetuados, juntamente com planilha de custos e receitas das inscrições, e após 30 (trinta) dias apresentar o relatório de prestação de contas final do evento;
 - o) Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
 - p) Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.

MULTAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O CONTRATADO estará sujeito à multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato, além do pagamento integral de todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE que vierem a ser canceladas como consequência da não realização e atrasos de execução injustificados do objeto deste contrato.

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 20% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

c) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 20% sobre o valor atualizado do contrato.

GENERALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATADO é responsável pelos danos que causar, por culpa ou dolo, na execução do contrato, ao MUNICÍPIO ou a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As partes elegem o Foro da Comarca de Três Coroas como o único competente para dirimir as controvérsias oriundas da interpretação das cláusulas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Três Coroas
licitacoes@pmtcoroas.com.br



E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um mesmo e desejado efeito jurídico, na presença de duas testemunhas instrumentárias:

TESTEMUNHAS:

Orlando Teixeira dos Santos Sobrinho
Prefeito Municipal
Município de Três Coroas

Contratado



ANEXO VIII – CARDÁPIO COPA CIDADE VERDE

	11/01 sábado	12/01 domingo	13/01 segunda	14/01 terça
Café da manhã		Pão, margarina, doce de frutas, mortadela, achocolatado, banana	Pão, margarina, doce de frutas, mortadela, iogurte	Pão, margarina, doce de frutas, mortadela, achocolatado, banana
Almoço	Galinhada, salada de repolho, suco (somente para E.M.E.F Balduino Robinson)	Arroz, feijão, massa, molho de iscas de carne, salada de repolho e beterraba, suco	Arroz, feijão, massa, molho de carne moída, salada de repolho com cenoura, suco	Arroz, feijão, massa com molho vermelho, batata, frango frito ou assado, repolho, tomate, suco
Janta	Arroz, batata cozida, molho de carne moída, salada de repolho com cenoura, suco (somente para E.M.E.F Balduino Robinson) GALINHADA PARA AS DEMAIS	Arroz, refogado de batata com cenoura, feijão, empanado, salada de tomate, suco.	Carreteiro de iscas, salada de repolho, tomate, beterraba suco.	Noite do Cachorro-quente Suco.
	15/01 quarta	16/01 quinta	17/01 sexta	18/01 sábado
Café da manhã	Pão, margarina, doce de fruta, mortadela, iogurte.	Pão, margarina, doce de frutas, mortadela, achocolatado, Banana.	Pão, margarina, doce de frutas, mortadela, iogurte.	Pão, margarina, doce de frutas, mortadela, achocolatado, Banana
Almoço	Arroz, feijão, massa, molho de carne moída, salada de tomate, cenoura e beterraba suco	Arroz, feijão, massa, batata, salsichão, salada de repolho, cenoura, suco.	Arroz, feijão, massa, molho, salada de tomates e cenoura, suco. (sujeito à mudanças)	A combinar
Janta	Arroz, refogado de batata, molho vermelho, empanado, salada de repolho, suco.	Galinhada, salada de repolho, suco.	Galinhada, salada de repolho com cenoura, suco de laranja (sujeito a mudanças)	



ANEXO X – PLANILHA DE CUSTOS E PLANILHA DE RECEITA DAS INSCRIÇÕES

1 – PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS			
PROFISSIONAL	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	VALOR
Coordenador Técnico esportivo.	Empresa responsável pela captação de equipes e organização da competição.	01	
Central de Informações	Equipe responsável pela captação de todas as informações da competição e divulgação.	07	
Coordenador de alimentação	Responsável pelo quadro de pessoal para trabalhar nas escolas na realização da alimentação dos atletas e dirigentes.	01	
Coordenador de alojamento	Responsável pela coordenação dos alojamentos.	01	
Coordenador de arbitragem	Responsável pelas escalas de todos os jogos.	01	
Coordenador de segurança	Responsável pela distribuição e coordenação de pessoal da segurança.	01	
Coordenador de manutenção	Responsável pela manutenção em todos os alojamentos.	01	
Segurança Central de Informações.	Responsável pela segurança na Central de Informações	01	
Serventes escolas	Responsável pela produção de todas as refeições dos atletas participantes.	64	
TOTAL DE CUSTOS COM PROFISSIONAIS			
2 - ALIMENTAÇÃO			
REFEIÇÕES	QUANTIDADE	VALOR	
Café da Manhã			
Almoço			
Janta			
TOTAL DE CUSTOS COM ALIMENTAÇÃO			
3 - ARBITRAGEM			
PROFISSIONAL	QUANTIDADE	VALOR	
Árbitro Principal	01		
Árbitro e assistentes	40		
Delegados	13		
Mesários	13		
Gândulas	26		
Combustível			
TOTAL DE CUSTOS COM ARBITRAGEM			
TOTAL DE CUSTOS GLOBAL (ITEM 1, 2 E 3)			



PLANILHA DE RECEITAS DAS INSCRIÇÕES

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO POR ATLETA E DIRIGENTES	VALOR TOTAL
Equipe com alojamento e alimentação		100,00	
Equipes s/alojamento e alimentação		60,00	
Equipes c/ alojamento sem alimentação		50	
Equipes Convidadas (cortesias)	20	0,00	
TOTAL DE RECEITAS			